



**LEI Nº 534/2006**

Introduz modificações no texto da Lei nº 457/03, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão para estrutura organizacional da Câmara Municipal de Abreu e Lima e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A lei municipal nº 457 de 30 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão para a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Abreu e Lima passa a vigor com as seguintes alterações, ficando acrescidos o quantitativo dos cargos já existentes, conforme tabela abaixo.

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Coordenação Geral	Assessores Legislativos	CC-2	10
Coordenação Geral	Chefe de Divisão de Segurança	CC-2	02
Gabinete dos Membros da Mesa Diretora	Secretária Executiva	CC-3	05
Mesa Diretora	Assistente de Gabinete	CC-5	10
Vereadores não integrados da Mesa	Assistente de Gabinete	CC-5	05
	Auxiliar Legislativo	CC-5	05
Coordenação Geral	Secretária Executiva	CC-3	05

**Art. 2º** - Os cargos de Assistente de Gabinete, e de Assistente de Plenário, passarão ter o Símbolo CC-5 e valor atribuído a este Símbolo.



PREFEITURA

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

# ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Continuação da Lei nº534/2006.

**Art. 3º** - No caso de ocorrer desvalorização nos valores atribuídos aos cargos criados por esta Lei, abaixo do Salário Mínimo Nacional, serão estes reajustados até alcançar o valor do SMN.

**Art. 4º** - Os cargos ora acrescidos serão ocupados a critério de Presidente da Câmara, havendo real necessidade e recursos orçamentários consignados em dotação própria.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Os valores atribuídos aos cargos de símbolo CC-5 ficam alterados conforme tabela abaixo:

CC - 5.....	R\$ 350,00
-------------	------------

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2005.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ABREU E LIMA, 30 de março de 2006.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE  
- Prefeito -

